

LEI nº 1536/2011, de 21 de dezembro de 2011.

“Torna obrigatória a emissão de receituários em letra legível por parte dos médicos integrantes do quadro de funcionalismo público do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam obrigados os médicos do quadro de funcionalismo público deste Município de Santa Maria da Boa Vista, seja efetivo ou contratado, a emitir receituários com letra legível, com o objetivo de facilitar e de dinamizar o tratamento dos enfermos que forem a ele submetidos.

Parágrafo Único – A ausência de atendimento a esta Lei importará na adoção de penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos de Santa Maria da Boa Vista, sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Conselho Regional de Medicina para adoção das medidas legais cabíveis à espécie.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 21 de dezembro de 2011.

Jetro do Nascimento Gomes

Prefeito do Município